DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário interposto pela reclamada, porque preencheu os pressupostos de sua admissibilidade, intrínsecos e extrínsecos; no mérito, sem divergência, rejeitou a preliminar de nulidade processual por cerceio de defesa e, quanto ao mais, negou provimento ao apelo, adotando as razões de decidir da r. sentença, nos termos do art. 895, § 1º, IV, da CLT.

Certifico, que esta matéria será publicada, para ciência das partes, no DEJT, dia

14.03.2019 e divulgada no dia útil anterior.

Belo Horizonte, 13 de Março de 2019

MARCIA RIVERA QUEIROGA TOFFALINI

Secretaria da 10a. Turma

Ata

Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 11:26 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Juíza Convocada Adriana Campos de Souza Freire Pimenta e Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Advogado inscrição para sustentação oral:

Kleber Alves de Carvalho(00008-2018-097-03-00-7 AIRO)

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 26/02/2019-1

00008-2018-097-03-00-7 AIRO
Conhecido o recurso de VALDENOR DE LEMOS ALVES e provido
00092-2015-002-03-00-9 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de VIVIANE GOMES DA SILVA
00155-2008-037-03-00-1 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GIOCONDA DUARTE SABIR
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de FRANCISCO

FRANCA BELEM
00441-2015-179-03-00-6 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de FERGIKAL ENGENHARIA LTDA.
00756-2009-143-03-00-5 ED
Não acolhidos os Embargos de Declaração de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
Não acolhidos os Embargos de Declaração de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS MATERIAL ELETRICO SIDERURGIA FUNDICAO MONTADORAS DE VEICULOS AUTO PECAS DE REPARACAO DE VEICULOS E ACESSORIOS DE JUIZ DE FORA E REGIAO
02125-2014-010-03-00-9 ROPS
Conhecido o recurso de ACACIO ESTANISLAU e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria da 10ª Turma
Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 103 - TEL: 3228-7431

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº RO-0011694-14.2015.5.03.0104

Relator	Vitor Salino de Moura Eça
RECORRENTE	RUBENS DIVINO DA SILVA
ADVOGADO	MARIA ALICE DIAS COSTA(OAB: 57987/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA ADRIANA DIAS COSTA(OAB: 88586/MG)
ADVOGADO	EDU HENRIQUE DIAS COSTA(OAB: 64225/MG)
ADVOGADO	PAULO UMBERTO DO PRADO(OAB: 57212/MG)
RECORRIDO	IMPLEMENTOS MIRANDA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ARAI RIBEIRO PAIVA(OAB: 147644/MG)
RECORRIDO	RB RAMOS COMERCIO DE MOLAS
RECORRIDO	FLAVIO MIRANDA FERNANDES
ADVOGADO	ARAI RIBEIRO PAIVA(OAB: 147644/MG)
RECORRIDO	WANDERSON RAMOS
RECORRIDO	ROSIMEIRE BATISTA RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	SILVANO FREITAS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):
- RUBENS DIVINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Ficam as partes cientes da seguinte decisão:

"Vistos, etc.

Em conformidade com a decisão proferida pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro do TST, que informa que acolheu proposta de Incidente de Recursos de Revista Repetitivo, tendo por tema: "A MAJORAÇÃO DO VALOR DO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS HABITUAIS, DEVE REPERCUTIR NO CÁLCULO DAS DEMAIS PARCELAS SALARIAIS?", bem como o despacho do então Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente do TRT da 3ª. Região, Dr. Ricardo Antônio Mohallem, e o ofício circular nº TRT/Nugep n. 4/2017 deste Regional, determino a suspensão do andamento do presente feito até o julgamento do Incidente (arts 6º e 9º, § 2º, incs. II e III, da Instrução Normativa nº 38/2015 do TST).

Intimem-se as partes da presente decisão.

BELO HORIZONTE, 12 de Março de 2019.

Vitor Salino de Moura Eça
Juiz(a) do Trabalho Convocado(a)"

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 14.03.19 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.